



DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no município de Lajeado Novo – MA e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 9.855, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 9.855, de 25 de junho de 2019, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz Primeira Infância cabe:

- I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.



Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância será composto por representantes, titular e suplente abaixo designados, dos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Letícia Ferreira dos Santos

Suplente: Maria Betânia Leite da Mota

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Maria Gonçalves de Sousa

Suplente: Maria do Carmo Castro Neves

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernando Figueredo dos Santos

Suplente: Ana Selma Jardim Costa

IV - CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Carleane Mota Abreu

Suplente: Lucas Santos Sousa

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será presidido pela Titular Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá expedir Portarias, e ou Resoluções veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Compromisso com o povo.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2023; 201.º DA INDEPENDÊNCIA, 134.º DA REPÚBLICA.



ANA LEÁ BARROS ARAÚJO
Prefeita